

AGENDA ESTADUAL - SP - MAIO/2022

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Feriado: Dia 01 - Dia do Trabalho

Nota Cenofisco:

O arquivo magnético (SINTEGRA) deverá ser gerado, contudo fica dispensada a sua remessa ao Fisco Paulista, devendo o contribuinte mantê-lo pelo prazo de cinco anos, conforme disposto no art. 202 do RICMS/SP (art. 10 da Portaria CAT nº 32/96 na redação da Portaria CAT nº 114/18). O contribuinte paulista deverá verificar, junto às Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação das unidades da federação de destino, a exigência de remessa do arquivo magnético (SINTEGRA), sendo que, em caso afirmativo, o arquivo deverá se restringir ao registro das operações e prestações com contribuintes daquele Estado.

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 04/05/2022 - Quarta-feira

Data de vencimento	Tributo/Obrigaçao	Fato gerador	Descrição	Forma/código	Regra de recolhimento
04/05/2022 Quarta-feira	Combustível-CPR 1031	04/2022	<p>Refinaria de petróleo e suas bases - ST</p> <p>Recolhimento do imposto retido, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária, equivalente a 80% do seu montante pelo estabelecimento refinador de petróleo e suas bases</p> <p>Base legal: Art. 3º, § 3º do Anexo IV do RICMS-SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</p>	DARE-SP	Até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
04/05/2022 Quarta-feira	Combustível-CPR 1031	04/2022	<p>Refinaria de petróleo e suas bases</p> <p>Recolhimento do imposto próprio equivalente a 95% do seu montante pelo estabelecimento refinador de petróleo e suas bases</p> <p>Base legal: Art. 3º, § 3º do Anexo IV do RICMS-SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</p>	DARE-SP	Até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
04/05/2022 Quarta-feira	CPR 1031	04/2022	<p>Recolhimento por CNAE</p> <p>Recolhimento do imposto pelas empresas com CNAE específico</p> <p>CNAE v2.3: 1921-7, 1922-5, 1932-2, 3511-5, 3512-3, 3513-1, 3514-0, 3520-4, 4681-8, 4682-6, 5310-5, 5320-2</p> <p>Base legal: Art. 3º, I, do Anexo IV do RICMS-SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</p>	DARE-SP	Até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 09/05/2022 - Segunda-feira

Data de vencimento	Tributo/Obrigação	Fato gerador	Descrição	Forma/código	Regra de recolhimento
09/05/2022 Segunda-feira	Energia elétrica - CPR 1090	04/2022	<p>Energia Elétrica - ST</p> <p>Imposto devido por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração (RPA), na condição de sujeito passivo por substituição, relativamente ao imposto retido antecipadamente nas operações com energia elétrica</p> <p>Base legal: Convênio ICMS nº 83/00 e art. 3º, § 1º, 1 do Anexo IV do RICMS-SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</p>	DARE-SP	Até o dia 9 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 10/05/2022 - Terça-feira

Data de vencimento	Tributo/Obrigação	Fato gerador	Descrição	Forma/código	Regra de recolhimento
10/05/2022 Terça-feira	Arquivo Magnético	04/2022	<p>Consignação Industrial</p> <p>Apresentação, em meio magnético, pelo consignante, à repartição fiscal a que estiver vinculado, do demonstrativo de todas as remessas interestaduais para os Estados de AL, BA, CE, MG, PB, PR, PE, RJ, RS, RN, SC, GO, MA, SE, MS, TO, ES, RO e MT, efetuadas em consignação industrial, e das correspondentes devoluções, com a identificação das mercadorias</p> <p>Base legal: Art. 474-A, II, do RICMS-SP.</p>	Apresentação na repartição fiscal	Até o dia 10 do mês subsequente ao da realização das operações.
10/05/2022 Terça-feira	Combustível-CPR 1100	04/2022	<p>Álcool Anidro e demais combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo</p> <p>Imposto devido por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração, na condição de sujeito passivo por substituição, relativamente ao imposto retido antecipadamente nas operações com álcool anidro, demais combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo</p> <p>Base legal: Convênio ICMS nº 110/07 e art. 3º, § 1º, 2 do Anexo IV do RICMS-SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</p>	DARE-SP	Até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
10/05/2022 Terça-feira	Combustível-CPR 1100	04/2022	<p>Refinaria de petróleo e suas bases - ICMS Próprio</p> <p>Recolhimento do restante (equivalente a 5%) do imposto próprio pelo estabelecimento refinador de petróleo e suas bases</p> <p>Base legal: Art. 3º, § 3º do Anexo IV do RICMS-SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</p>	DARE-SP	Até o dia 10 do correspondente mês
10/05/2022 Terça-feira	Combustível-CPR 1100	04/2022	<p>Refinaria de petróleo e suas bases - ST</p> <p>Recolhimento do restante (equivalente a 20%) do imposto retido, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária, pelo estabelecimento refinador de petróleo e suas bases</p> <p>Base legal: Art. 3º, § 3º do Anexo IV do RICMS-SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</p>	DARE-SP	Até o dia 10 do correspondente mês
			<p>Recolhimento por CNAE</p> <p>Recolhimento do imposto pelos contribuintes com CNAE específico.</p>		

10/05/2022 Terça-feira	CPR 1100	04/2022	<p>CNAE v2.3: 6311-9, 6319-4, 7312-2</p> <p>Base legal: Art. 3º, II do Anexo IV do RICMS-SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</p>	DARE-SP	Até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
10/05/2022 Terça-feira	CPR 2100	03/2022	<p>Recolhimento por CNAE</p> <p>Recolhimento do imposto pelos contribuintes com CNAE específico e estabelecimento com atividade preponderante de fabricação de celular, de latas de chapa de alumínio ou de painéis de madeira MDF independente do código CNAE em que estiver enquadrado.</p> <p>CNAE v2.3: 1311-1, 1312-0, 1313-8, 1314-6, 1321-9, 1322-7, 1323-5, 1330-8, 1340-5, 1351-1, 1352-9, 1353-7, 1354-5, 1359-6, 1411-8, 1412-6, 1413-4, 1414-2, 1421-5, 1422-3, 1531-9, 1532-7, 1533-5, 1539-4, 1540-8, 2341-9, 2342-7, 3041-5, 3042-3, 3292-2, 3299-0</p> <p>Base legal: Art. 3º, VII do Anexo IV do RICMS-SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</p>	DARE-SP	Até o dia 10 do segundo mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
10/05/2022 Terça-feira	GIA-ST Nacional	04/2022	<p>Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária</p> <p>O contribuinte localizado em outro Estado devidamente inscrito neste Estado, como substituto tributário, por meio do programa "GIA-ST Nacional", deverá apresentar ao Estado de São Paulo as informações relativas ao ICMS-ST apurado no mês de anterior</p> <p>Base legal: Art. 16 do Anexo IV e Art. 1º do Anexo V da Portaria CAT nº 92/98 e parágrafo único do Art. 254 do RICMS/SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>O prazo do recolhimento do ICMS-ST para este Estado fica estabelecido no Protocolo ou Convênio ICMS que acoberta a operação interestadual com a mercadoria sujeita à substituição tributária.</p>	Apresentação pela Internet	Até o dia 10 do mês subsequente ao da apuração do ICMS-ST
10/05/2022 Terça-feira	REDF	04/2022	<p>Registro Eletrônico de Documentos Fiscais - 8º dígito 0</p> <p>Os contribuintes do ICMS que estiverem obrigados ao Registro Eletrônico de Documentos Fiscais (REDF), devem efetuar o registro eletrônico de documentos fiscais na Secretaria da Fazenda, conforme o 8º dígito de seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</p> <p>Base legal: Art. 8º e Anexo I da Portaria CAT nº 85/07</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Na hipótese de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração (RPA), de que trata o art. 87 do Regulamento do ICMS, cujo campo "Destinatário" indique pessoa jurídica, ou entidade equiparada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e cujo campo "Valor total da nota" indique valor igual ou superior a R\$ 1.000,00, o Registro Eletrônico deverá ser efetuado em até quatro dias, contados da emissão do documento fiscal (Portaria CAT nº 127/07).</p>	Apresentação pela Internet	Dia 10 do mês subsequente à emissão

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 11/05/2022 - Quarta-feira

Data de vencimento	Tributo/Obrigação	Fato gerador	Descrição	Forma/código	Regra de recolhimento
			<p>Registro Eletrônico de Documentos Fiscais - 8º dígito 1</p> <p>Os contribuintes do ICMS que estiverem obrigados ao Registro Eletrônico de Documentos Fiscais (REDF), devem efetuar o registro eletrônico de documentos fiscais na Secretaria da Fazenda, conforme o 8º dígito de seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</p>		

11/05/2022 Quarta-feira	REDF	04/2022	<p>Base legal: Art. 8º e Anexo I da Portaria CAT nº 85/07</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Na hipótese de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração (RPA), de que trata o art. 87 do Regulamento do ICMS, cujo campo "Destinatário" indique pessoa jurídica, ou entidade equiparada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e cujo campo "Valor total da nota" indique valor igual ou superior a R\$ 1.000,00, o Registro Eletrônico deverá ser efetuado em até quatro dias, contados da emissão do documento fiscal (Portaria CAT nº 127/07).</p>	Apresentação pela Internet	Dia 11 do mês subsequente à emissão
----------------------------	------	---------	--	----------------------------	-------------------------------------

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 12/05/2022 - Quinta-feira

Data de vencimento	Tributo/Obrigaç�o	Fato gerador	Descri�o	Forma/c�digo	Regra de recolhimento
12/05/2022 Quinta-feira	REDF	04/2022	<p>Registro Eletr�nico de Documentos Fiscais - 8º d�gito 2</p> <p>Os contribuintes do ICMS que estiverem obrigados ao Registro Eletr�nico de Documentos Fiscais (REDF), devem efetuar o registro eletr�nico de documentos fiscais na Secretaria da Fazenda, conforme o 8º d�gito de seu n�mero de inscri�o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur�dicas (CNPJ)</p> <p>Base legal: Art. 8º e Anexo I da Portaria CAT n� 85/07</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Na hip�tese de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Peri�dico de Apura�o (RPA), de que trata o art. 87 do Regulamento do ICMS, cujo campo "Destinat�rio" indique pessoa jur�dica, ou entidade equiparada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jur�dicas (CNPJ), e cujo campo "Valor total da nota" indique valor igual ou superior a R\$ 1.000,00, o Registro Eletr�nico dever� ser efetuado em at� quatro dias, contados da emiss�o do documento fiscal (Portaria CAT n� 127/07).</p>	Apresenta�o pela Internet	Dia 12 do m�s subsequente � emiss�o

Calend rio Estadual de S o Paulo - Data de vencimento: Dia 13/05/2022 - Sexta-feira

Data de vencimento	Tributo/Obriga�o	Fato gerador	Descri�o	Forma/c�digo	Regra de recolhimento
13/05/2022 Sexta-feira	REDF	04/2022	<p>Registro Eletr�nico de Documentos Fiscais - 8º d�gito 3</p> <p>Os contribuintes do ICMS que estiverem obrigados ao Registro Eletr�nico de Documentos Fiscais (REDF), devem efetuar o registro eletr�nico de documentos fiscais na Secretaria da Fazenda, conforme o 8º d�gito de seu n�mero de inscri�o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur�dicas (CNPJ)</p> <p>Base legal: Art. 8º e Anexo I da Portaria CAT n� 85/07</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Na hip�tese de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Peri�dico de Apura�o (RPA), de que trata o art. 87 do Regulamento do ICMS, cujo campo "Destinat�rio" indique pessoa jur�dica, ou entidade equiparada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jur�dicas (CNPJ), e cujo campo "Valor total da nota" indique valor igual ou superior a R\$ 1.000,00, o Registro Eletr�nico dever� ser efetuado em at� quatro dias, contados da emiss�o do documento fiscal (Portaria CAT n� 127/07).</p>	Apresenta�o pela Internet	Dia 13 do m�s subsequente � emiss�o

Calend rio Estadual de S o Paulo - Data de vencimento: Dia 14/05/2022 - S bado

Data de vencimento	Tributo/Obriga�o	Fato gerador	Descri�o	Forma/c�digo	Regra de recolhimento
			<p>Registro Eletr�nico de Documentos Fiscais - 8º d�gito 4</p> <p>Os contribuintes do ICMS que estiverem obrigados ao Registro Eletr�nico de Documentos Fiscais (REDF), devem efetuar o registro eletr�nico de documentos fiscais na Secretaria da Fazenda, conforme o 8º d�gito de seu n�mero de inscri�o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur�dicas (CNPJ)</p> <p>Base legal: Art. 8º e Anexo I da Portaria CAT n� 85/07</p>		

14/05/2022 Sábado	REDF	04/2022	<p>Nota Cenofisco:</p> <p><i>Por se tratar de obrigação a ser apresentada pela internet entendemos que poderá ser cumprida no respectivo dia de vencimento, contudo, por se tratar de dia não útil, por cautela, recomendamos antecipar a citada apresentação para o dia útil anterior.</i></p> <p><i>Na hipótese de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração (RPA), de que trata o art. 87 do Regulamento do ICMS, cujo campo "Destinatário" indique pessoa jurídica, ou entidade equiparada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e cujo campo "Valor total da nota" indique valor igual ou superior a R\$ 1.000,00, o Registro Eletrônico deverá ser efetuado em até quatro dias, contados da emissão do documento fiscal (Portaria CAT nº 127/07).</i></p>	Apresentação pela Internet	Dia 14 do mês subsequente à emissão
----------------------	------	---------	---	----------------------------	-------------------------------------

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 15/05/2022 - Domingo

Data de vencimento	Tributo/Obrigação	Fato gerador	Descrição	Forma/código	Regra de recolhimento
15/05/2022 Domingo	Arquivo Digital	04/2022	<p>Energia Elétrica</p> <p>Apresentação de arquivo eletrônico por contribuinte emitente de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6 em uma única via por sistema eletrônico de processamento de dados.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p><i>Por se tratar de obrigação a ser apresentada pela internet entendemos que poderá ser cumprida no respectivo dia de vencimento, contudo, por se tratar de dia não útil, por cautela, recomendamos antecipar a citada apresentação para o dia útil anterior.</i></p> <p>Base legal: Arts. 1º, I e 6º, I da Portaria CAT nº 79/03.</p>	Apresentação pela Internet	Até o dia 15 do mês subsequente ao período de apuração
15/05/2022 Domingo	REDF	04/2022	<p>Registro Eletrônico de Documentos Fiscais - 8º dígito 5</p> <p>Os contribuintes do ICMS que estiverem obrigados ao Registro Eletrônico de Documentos Fiscais (REDF), devem efetuar o registro eletrônico de documentos fiscais na Secretaria da Fazenda, conforme o 8º dígito de seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</p> <p>Base legal: Art. 8º e Anexo I da Portaria CAT nº 85/07</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p><i>Por se tratar de obrigação a ser apresentada pela internet entendemos que poderá ser cumprida no respectivo dia de vencimento, contudo, por se tratar de dia não útil, por cautela, recomendamos antecipar a citada apresentação para o dia útil anterior.</i></p> <p><i>Na hipótese de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração (RPA), de que trata o art. 87 do Regulamento do ICMS, cujo campo "Destinatário" indique pessoa jurídica, ou entidade equiparada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e cujo campo "Valor total da nota" indique valor igual ou superior a R\$ 1.000,00, o Registro Eletrônico deverá ser efetuado em até quatro dias, contados da emissão do documento fiscal (Portaria CAT nº 127/07).</i></p>	Apresentação pela Internet	Dia 15 do mês subsequente à emissão

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 16/05/2022 - Segunda-feira

Data de vencimento	Tributo/Obrigação	Fato gerador	Descrição	Forma/código	Regra de recolhimento
16/05/2022 Segunda-feira	CPR 1150	04/2022	<p>Recolhimento por CNAE</p> <p>Recolhimento do imposto pelos contribuintes com CNAE específico.</p> <p>CNAE v2.3: 6010-1, 6110-8, 6120-5, 6130-2, 6141-8, 6142-6, 6143-4, 6190-6</p> <p>Base legal: Art. 3º, III do Anexo IV do RICMS-SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p><i>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</i></p>	DARE-SP	Até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

16/05/2022 Segunda-feira	DIFAL	04/2022	<p>Emenda Constitucional nº 87/15 - Diferencial de alíquotas</p> <p>O estabelecimento localizado em outro Estado inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado que realizou operações ou prestações destinadas a não contribuinte do imposto localizado neste Estado, no mês anterior, deverá recolher o diferencial de alíquotas de que trata a EC nº 87/15 (código de receita 10008-0 - ICMS Recolhimentos Especiais) emitida exclusivamente no endereço eletrônico da SEFAZ/SP.</p> <p>Base legal: <i>cláusula quinta do Convênio ICMS nº 93/15, art. 3º, § 6º do Anexo IV do RICMS/SP e Comunicado CAT nº 01/16.</i></p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p><i>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</i></p>	GNRE	Até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
16/05/2022 Segunda-feira	GIA	04/2022	<p>Guia de Informação e Apuração do ICMS - Finais 0 e 1</p> <p>Entrega da GIA Eletrônica pelos contribuintes cuja inscrição estadual (último dígito) termine em 0 e 1</p> <p>Base legal: <i>Art. 20 do Anexo IV da Portaria CAT nº 92/98.</i></p>	Apresentação pela Internet	Até o dia 16 do mês subsequente
16/05/2022 Segunda-feira	REDF	04/2022	<p>Registro Eletrônico de Documentos Fiscais - 8º dígito 6</p> <p>Os contribuintes do ICMS que estiverem obrigados ao Registro Eletrônico de Documentos Fiscais (REDF), devem efetuar o registro eletrônico de documentos fiscais na Secretaria da Fazenda, conforme o 8º dígito de seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</p> <p>Base legal: <i>Art. 8º e Anexo I da Portaria CAT nº 85/07</i></p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p><i>Na hipótese de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração (RPA), de que trata o art. 87 do Regulamento do ICMS, cujo campo "Destinatário" indique pessoa jurídica, ou entidade equiparada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e cujo campo "Valor total da nota" indique valor igual ou superior a R\$ 1.000,00, o Registro Eletrônico deverá ser efetuado em até quatro dias, contados da emissão do documento fiscal (Portaria CAT nº 127/07).</i></p>	Apresentação pela Internet	Dia 16 do mês subsequente à emissão

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 17/05/2022 - Terça-feira

Data de vencimento	Tributo/Obrigação	Fato gerador	Descrição	Forma/código	Regra de recolhimento
17/05/2022 Terça-feira	GIA	04/2022	<p>Guia de Informação e Apuração do ICMS - Finais 2, 3 E 4</p> <p>Entrega da GIA Eletrônica pelos contribuintes cuja inscrição estadual (último dígito) termine em 2, 3 e 4</p> <p>Base legal: <i>Art. 20 do Anexo IV da Portaria CAT nº 92/98.</i></p>	Apresentação pela Internet	Até o dia 17 do mês subsequente
17/05/2022 Terça-feira	REDF	04/2022	<p>Registro Eletrônico de Documentos Fiscais - 8º dígito 7</p> <p>Os contribuintes do ICMS que estiverem obrigados ao Registro Eletrônico de Documentos Fiscais (REDF), devem efetuar o registro eletrônico de documentos fiscais na Secretaria da Fazenda, conforme o 8º dígito de seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</p> <p>Base legal: <i>Art. 8º e Anexo I da Portaria CAT nº 85/07</i></p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p><i>Na hipótese de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração (RPA), de que trata o art. 87 do Regulamento do ICMS, cujo campo "Destinatário" indique pessoa jurídica, ou entidade equiparada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e cujo campo "Valor total da nota" indique valor igual ou superior a R\$ 1.000,00, o Registro Eletrônico deverá ser efetuado em até quatro dias, contados da emissão do documento fiscal (Portaria CAT nº 127/07).</i></p>	Apresentação pela Internet	Dia 17 do mês subsequente à emissão

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 18/05/2022 - Quarta-feira

Data de vencimento	Tributo/Obrigaç�o	Fato gerador	Descri�o	Forma/c�digo	Regra de recolhimento
18/05/2022 Quarta-feira	GIA	04/2022	Guia de Informa�o e Apura�o do ICMS - Finais 5, 6 e 7 Entrega da GIA Eletr�nica pelos contribuintes cuja inscri�o estadual (�ltimo d�gito) termine em 5, 6 e 7 Base legal: Art. 20 do Anexo IV da Portaria CAT n� 92/98.	Apresenta�o pela Internet	At� o dia 18 do m�s subsequente
18/05/2022 Quarta-feira	REDF	04/2022	Registro Eletr�nico de Documentos Fiscais - 8� d�gito 8 Os contribuintes do ICMS que estiverem obrigados ao Registro Eletr�nico de Documentos Fiscais (REDF), devem efetuar o registro eletr�nico de documentos fiscais na Secretaria da Fazenda, conforme o 8� d�gito de seu n�mero de inscri�o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur�dicas (CNPJ) Base legal: Art. 8� e Anexo I da Portaria CAT n� 85/07 Nota Cenofisco: Na hip�tese de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Per�dico de Apura�o (RPA), de que trata o art. 87 do Regulamento do ICMS, cujo campo "Destinat�rio" indique pessoa jur�dica, ou entidade equiparada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jur�dicas (CNPJ), e cujo campo "Valor total da nota" indique valor igual ou superior a R\$ 1.000,00, o Registro Eletr�nico dever� ser efetuado em at� quatro dias, contados da emiss�o do documento fiscal (Portaria CAT n� 127/07).	Apresenta�o pela Internet	Dia 18 do m�s subsequente � emiss�o

Calend rio Estadual de S o Paulo - Data de vencimento: Dia 19/05/2022 - Quinta-feira

Data de vencimento	Tributo/Obriga�o	Fato gerador	Descri�o	Forma/c�digo	Regra de recolhimento
19/05/2022 Quinta-feira	GIA	04/2022	Guia de Informa�o e Apura�o do ICMS - Finais 8 e 9 Entrega da GIA Eletr�nica pelos contribuintes cuja inscri�o estadual (�ltimo d�gito) termine em 8 e 9 Base legal: Art. 20 do Anexo IV da Portaria CAT n� 92/98.	Apresenta�o pela Internet	At� o dia 19 do m�s subsequente
19/05/2022 Quinta-feira	REDF	04/2022	Registro Eletr�nico de Documentos Fiscais - 8� d�gito 9 Os contribuintes do ICMS que estiverem obrigados ao Registro Eletr�nico de Documentos Fiscais (REDF), devem efetuar o registro eletr�nico de documentos fiscais na Secretaria da Fazenda, conforme o 8� d�gito de seu n�mero de inscri�o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur�dicas (CNPJ) Base legal: Art. 8� e Anexo I da Portaria CAT n� 85/07 Nota Cenofisco: Na hip�tese de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Per�dico de Apura�o (RPA), de que trata o art. 87 do Regulamento do ICMS, cujo campo "Destinat�rio" indique pessoa jur�dica, ou entidade equiparada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jur�dicas (CNPJ), e cujo campo "Valor total da nota" indique valor igual ou superior a R\$ 1.000,00, o Registro Eletr�nico dever� ser efetuado em at� quatro dias, contados da emiss�o do documento fiscal (Portaria CAT n� 127/07).	Apresenta�o pela Internet	Dia 19 do m�s subsequente � emiss�o

Calend rio Estadual de S o Paulo - Data de vencimento: Dia 20/05/2022 - Sexta-feira

Data de vencimento	Tributo/Obriga�o	Fato gerador	Descri�o	Forma/c�digo	Regra de recolhimento
			ICMS-ST RPA Imposto devido por contribuinte sujeito ao Regime Per�dico de Apura�o (RPA), na condi�o de substituto tribut�rio, relativamente ao imposto retido antecipadamente nas opera�es com as demais mercadorias sujeitas ao regime de substitui�o		

<p>20/05/2022 Sexta-feira</p>	<p>CPR 1200</p>	<p>04/2022</p>	<p>tributária e estabelecimento enquadrado em CNAE que não identifique a mercadoria a que se refere a sujeição passiva por substituição tributária</p> <p>Base legal: Art. 3º, §§ 1º e 2º do Anexo IV do RICMS/SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p><i>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</i></p>	<p>DARE-SP</p>	<p>Até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.</p>
<p>20/05/2022 Sexta-feira</p>	<p>CPR 1200</p>	<p>04/2022</p>	<p>Recolhimento por CNAE</p> <p>Recolhimento do imposto pelos contribuintes com CNAE específico</p> <p>CNAE v2.3: 0111-3, 0112-1, 0113-0, 0114-8, 0115-6, 0116-4, 0119-9, 0121-1, 0122-9, 0131-8, 0132-6, 0133-4, 0134-2, 0135-1, 0139-3, 0141-5, 0142-3, 0151-2, 0152-1, 0153-9, 0154-7, 0155-5, 0159-8, 0161-0, 0162-8, 0163-6, 0170-9, 0210-1, 0220-9, 0230-6, 0311-6, 0312-4, 0321-3, 0322-1, 0500-3, 0600-0, 0710-3, 0721-9, 0722-7, 0723-5, 0724-3, 0725-1, 0729-4, 0810-0, 0891-6, 0892-4, 0893-2, 0899-1, 0910-6, 0990-4, 1033-3, 1053-8, 1111-9, 1112-7, 1113-5, 1121-6, 1122-4, 1210-7, 1220-4, 1710-9, 1721-4, 1722-2, 1731-1, 1732-0, 1733-8, 1741-9, 1742-7, 1749-4, 1910-1, 2011-8, 2012-6, 2013-4, 2014-2, 2019-3, 2021-5, 2022-3, 2029-1, 2031-2, 2032-1, 2033-9, 2040-1, 2051-7, 2052-5, 2061-4, 2062-2, 2063-1, 2071-1, 2072-0, 2073-8, 2091-6, 2092-4, 2093-2, 2094-1, 2099-1, 2110-6, 2121-1, 2122-0, 2123-8, 2221-8, 2222-6, 2223-4, 2229-3, 2320-6, 2391-5, 2392-3, 2411-3, 2412-1, 2421-1, 2422-9, 2423-7, 2424-5, 2431-8, 2439-3, 2441-5, 2443-1, 2449-1, 2451-2, 2452-1, 2511-0, 2512-8, 2513-6, 2521-7, 2531-4, 2532-2, 2539-0, 2541-1, 2542-0, 2543-8, 2550-1, 2591-8, 2592-6, 2593-4, 2599-3, 2610-8, 2621-3, 2622-1, 2631-1, 2632-9, 2640-0, 2651-5, 2652-3, 2660-4, 2670-1, 2680-9, 2710-4, 2721-0, 2731-7, 2732-5, 2733-3, 2751-1, 2759-7, 2790-2, 2813-5, 2815-1, 2823-2, 2824-1, 2851-8, 2852-6, 2853-4, 2854-2, 2910-7, 2920-4, 2950-6, 3011-3, 3012-1, 3031-8, 3050-4, 3091-1, 3212-4, 3220-5, 3230-2, 3240-0, 3250-7, 3291-4, 3311-2, 3312-1, 3313-9, 3314-7, 3315-5, 3316-3, 3317-1, 3319-8, 3321-0, 3530-1, 3600-6, 3701-1, 3702-9, 3811-4, 3812-2, 3821-1, 3822-0, 3900-5, 4110-7, 4120-4, 4211-1, 4212-0, 4213-8, 4221-9, 4222-7, 4223-5, 4291-0, 4292-8, 4299-5, 4311-8, 4312-6, 4313-4, 4319-3, 4321-5, 4322-3, 4329-1, 4330-4, 4391-6, 4399-1, 4511-1, 4512-9, 4520-0, 4530-7, 4541-2, 4542-1, 4543-9, 4611-7, 4612-5, 4613-3, 4614-1, 4615-0, 4616-8, 4617-6, 4618-4, 4619-2, 4621-4, 4622-2, 4623-1, 4631-1, 4632-0, 4633-8, 4634-6, 4635-4, 4636-2, 4637-1, 4639-7, 4641-9, 4642-7, 4643-5, 4644-3, 4645-1, 4646-0, 4647-8, 4649-4, 4651-6, 4652-4, 4661-3, 4662-1, 4663-0, 4664-8, 4665-6, 4669-9, 4671-1, 4672-9, 4673-7, 4674-5, 4679-6, 4683-4, 4684-2, 4685-1, 4686-9, 4687-7, 4689-3, 4691-5, 4692-3, 4693-1, 4711-3, 4712-1, 4713-0, 4722-9, 4723-7, 4724-5, 4729-6, 4731-8, 4732-6, 4741-5, 4742-3, 4743-1, 4744-0, 4751-2, 4752-1, 4753-9, 4754-7, 4755-5, 4756-3, 4757-1, 4759-8, 4761-0, 4762-8, 4763-6, 4771-7, 4772-5, 4773-3, 4774-1, 4781-4, 4782-2, 4783-1, 4784-9, 4785-7, 4789-0, 4911-6, 4912-4, 4940-0, 4950-7, 5011-4, 5012-2, 5021-1, 5022-0, 5030-1, 5091-2, 5099-8, 5111-1, 5112-9, 5120-0, 5130-7, 5211-7, 5212-5, 5221-4, 5222-2, 5223-1, 5229-0, 5231-1, 5232-0, 5239-7, 5240-1, 5250-8, 5510-8, 5590-6, 5611-2, 5612-1, 5620-1, 5911-1, 5912-0, 5913-8, 5914-6, 6021-7, 6022-5, 6201-5, 6202-3, 6203-1, 6204-0, 6209-1, 6391-7, 6399-2, 6410-7, 6421-2, 6422-1, 6423-9, 6424-7, 6431-0, 6432-8, 6433-6, 6434-4, 6435-2, 6436-1, 6437-9, 6440-9, 6450-6, 6461-1, 6462-0, 6463-8, 6470-1, 6491-3, 6492-1, 6493-0, 6499-9, 6511-1, 6512-0, 6520-1, 6530-8, 6541-3, 6542-1, 6550-2, 6611-8, 6612-6, 6613-4, 6619-3, 6621-5, 6622-3, 6629-1, 6630-4, 6810-2, 6821-8, 6822-6, 6911-7, 6912-5, 6920-6, 7020-4, 7111-1, 7112-0, 7119-7, 7120-1, 7210-0, 7220-7, 7311-4, 7319-0, 7320-3, 7410-2, 7420-0, 7490-1, 7500-1, 7711-0, 7719-5, 7721-7, 7722-5, 7723-3, 7729-2, 7731-4, 7732-2, 7733-1, 7739-0, 7740-3, 7810-8, 7820-5, 7830-2, 7911-2, 7912-1, 7990-2, 8011-1, 8012-9, 8020-0, 8030-7, 8111-7, 8112-5, 8121-4, 8122-2, 8129-0, 8130-3, 8211-3, 8219-9, 8220-2, 8230-0, 8291-1, 8292-0, 8299-7, 8411-6, 8412-4, 8413-2, 8421-3, 8422-1, 8423-0, 8424-8, 8425-6, 8430-2, 8511-2, 8512-1, 8513-9, 8520-1, 8531-7, 8532-5, 8533-3, 8541-4, 8542-2, 8550-3, 8591-1, 8592-9, 8593-7, 8599-6, 8610-1, 8621-6, 8622-4, 8630-5, 8640-2, 8650-0, 8660-7, 8690-9, 8711-5, 8712-3, 8720-4, 8730-1, 8800-6, 9001-9, 9002-7, 9003-5, 9101-5, 9102-3, 9103-1, 9200-3, 9311-5, 9312-3, 9313-1, 9319-1, 9321-2, 9329-8, 9411-1, 9412-0, 9420-1, 9430-8, 9491-0, 9492-8, 9493-6, 9499-5, 9511-8, 9512-6, 9521-5, 9529-1, 9601-7, 9602-5, 9603-3, 9609-2, 9700-5, 9900-8</p> <p>Base legal: Art. 3º, V do Anexo IV do RICMS-SP.</p>	<p>DARE-SP</p>	<p>Até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.</p>

			<p>Nota Cenofisco:</p> <p>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</p>		
20/05/2022 Sexta-feira	EFD	04/2022	<p>Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS/IPI)</p> <p>Apresentação pelos contribuintes do arquivo digital da EFD ICMS/IPI (SPED FISCAL) com as operações referente ao mês anterior</p> <p>Base legal: Art. 250-A do RICMS/SP e Art. 10 da Portaria CAT nº 147/09.</p>	Apresentação pela Internet	Até o dia 20 do mês subsequente ao período a que se refere.

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 25/05/2022 - Quarta-feira

Data de vencimento	Tributo/Obrigação	Fato gerador	Descrição	Forma/código	Regra de recolhimento
25/05/2022 Quarta-feira	CPR 1250	04/2022	<p>Recolhimento por CNAE</p> <p>Recolhimento do imposto pelas empresas com CNAE específico</p> <p>CNAE v2.3: 1011-2, 1012-1, 1013-9, 1020-1, 1031-7, 1032-5, 1041-4, 1042-2, 1043-1, 1051-1, 1052-0, 1061-9, 1062-7, 1063-5, 1064-3, 1065-1, 1066-0, 1069-4, 1071-6, 1072-4, 1081-3, 1082-1, 1091-1, 1092-9, 1093-7, 1094-5, 1095-3, 1096-1, 1099-6, 1510-6, 1521-1, 1529-7, 1610-2, 1621-8, 1622-6, 1623-4, 1629-3, 1811-3, 1812-1, 1813-0, 1821-1, 1822-9, 1830-0, 1931-4, 2211-1, 2212-9, 2219-6, 2311-7, 2312-5, 2319-2, 2330-3, 2349-4, 2399-1, 2442-3, 2522-5, 2722-8, 2740-6, 2811-9, 2812-7, 2814-3, 2821-6, 2822-4, 2825-9, 2829-1, 2831-3, 2832-1, 2833-0, 2840-2, 2861-5, 2862-3, 2863-1, 2864-0, 2865-8, 2866-6, 2869-1, 2930-1, 2941-7, 2942-5, 2943-3, 2944-1, 2945-0, 2949-2, 3032-6, 3092-0, 3099-7, 3101-2, 3102-1, 3103-9, 3104-7, 3211-6, 3329-5, 3831-9, 3832-7, 3839-4, 4721-1, 4921-3, 4922-1, 4923-0, 4924-8, 4929-9, 4930-2, 5811-5, 5812-3, 5813-1, 5819-1, 5821-2, 5822-1, 5823-9, 5829-8, 5920-1</p> <p>Base legal: Art. 3º, VI do Anexo IV do RICMS-SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</p>	DARE-SP	Até o dia 25 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 28/05/2022 - Sábado

Data de vencimento	Tributo/Obrigação	Fato gerador	Descrição	Forma/código	Regra de recolhimento
28/05/2022 Sábado	DeSTDA	04/2022	<p>Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação</p> <p>Entrega da DeSTDA pelos contribuintes optantes pelo SIMPLES Nacional</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Por se tratar de obrigação a ser apresentada pela internet entendemos que poderá ser cumprida no respectivo dia de vencimento, contudo, por se tratar de dia não útil, por cautela, recomendamos antecipar a citada apresentação para o dia útil anterior.</p> <p>Base legal: Art. 1º, § 2º da Portaria CAT nº 23/16 na redação dada pela Portaria CAT nº 107/16.</p>	Apresentação pela Internet	Até o dia 28 do mês subsequente

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 31/05/2022 - Terça-feira

Data de vencimento	Tributo/Obrigação	Fato gerador	Descrição	Forma/código	Regra de recolhimento
31/05/2022 Terça-feira	Antecipação	03/2022	<p>Simples Nacional - Antecipação - Art. 426-A</p> <p>Recolhimento do imposto antecipado calculado por contribuinte optante pelo SIMPLES Nacional.</p> <p>Base legal: § 4º do art. 426-A do RICMS-SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p>	DARE-SP	Até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada.

			<i>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</i>		
31/05/2022 Terça-feira	Arquivo Digital	04/2022	Serviço de Comunicação Apresentação de arquivo eletrônico por contribuinte que prestar serviço de comunicação, contendo informações dos documentos fiscais emitidos em uma única via por sistema eletrônico de processamento de dados. Base legal: Arts. 1º, II, III e IV e 6º, II da Portaria CAT nº 79/03.	Apresentação pela Internet	Até o último dia do mês subsequente ao do período de apuração
31/05/2022 Terça-feira	DIFAL	03/2022	Diferencial de Alíquotas - SIMPLES Nacional Recolhimento do imposto relativo à entrada em estabelecimento de contribuinte optante pelo SIMPLES Nacional oriundas de outra Unidade da Federação (diferencial de alíquotas) Base legal: Art. 115, inciso XV-A, do RICMS-SP. Nota Cenofisco: <i>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</i>	DARE-SP	Até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada.
31/05/2022 Terça-feira	e-CredAc	04/2022	Sistema Eletrônico de Gerenciamento do Crédito Acumulado Apresentação do arquivo digital pelos estabelecimentos geradores de crédito acumulado do ICMS. Base legal: Art. 6º e §§ da Portaria CAT nº 26/10.	Apresentação pela Internet	Até o último dia útil do mês subsequente ao período a que se refere.
31/05/2022 Terça-feira	e-CredRural	04/2022	Sistema Gerenciador de Crédito de Produtor Rural e de Cooperativa de Produtores Rurais Apresentação, pelos estabelecimentos de produtor rural, do arquivo digital (e-CredRural). Referido arquivo deverá ser elaborado conforme o "Manual de Orientação da Formação do Arquivo Digital Relativo às Informações Fiscais a Serem Prestadas por Produtores Rurais" Base legal: Art. 12 da Portaria CAT nº 153/11.	Apresentação pela Internet	Até o último dia do mês imediatamente seguinte ao da referência
31/05/2022 Terça-feira	ICMS Diferido	03/2022	Simple Nacional O contribuinte optante pelo SIMPLES Nacional, nas hipóteses de encerramento de diferimento previstas no regulamento, deverá recolher o ICMS diferido (ICMS das operações anteriores). Base legal: Art. 430, inciso III do RICMS-SP. Nota Cenofisco: <i>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</i>	DARE-SP	Até o último dia do segundo mês subsequente ao da operação
31/05/2022 Terça-feira	Substituição Tributária	03/2022	ICMS-ST SIMPLES Nacional Imposto devido por contribuinte optante pelo SIMPLES Nacional, na condição de substituto tributário Base legal: Art. 268, § 2º, 3 do RICMS-SP. Nota Cenofisco: <i>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</i>	DARE-SP	Até o último dia do segundo mês subsequente ao da saída da mercadoria ou da prestação do serviço.